

Informativo

PHMP.COM.BR | DEZEMBRO | 2021



VGBL É SEGURO E NÃO HERANÇA, RECONHECE O STJ

O VGBL - plano Vida Gerador de Benefício Livre, é uma previdência privada que funciona como um seguro de vida com cobertura por sobrevivência, e, desta forma, a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, o reconhece. Mas, um assunto que tem variadas decisões proferidas pelos Tribunais de Justiça. Agora, a 2ª Turma do STJ teve a oportunidade de analisar o tema, e, em decisão inédita, reconhece que os valores recebidos pelos herdeiros, oriundos de VGBL, têm natureza de seguro de vida e não de herança. Logo, não integram a base de cálculo do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), que é o imposto com previsão constitucional e incidência na transmissão de bens e direitos em decorrência do falecimento do titular ou de doação.

ARREPENDIMENTO, TROCA E DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS

Dicas para ressaca de Black Friday e empolgação com o Natal!!! O consumidor tem direito de cancelar, sem qualquer custo ou necessidade de justificativa, a compra realizada a distância, seja por telefone (se é que ainda ocorre), mas principalmente pela internet. Atenção, o prazo para isso é de 7 dias. Fora dessas hipóteses, a devolução ou troca de produtos, somente será obrigação do vendedor em caso de defeitos. A troca de produtos, sem defeito, mas por outro tamanho ou cor, é apenas uma cortesia comercial.

STF CONSIDERA INCONSTITUCIONAL ICMS MAIOR PARA ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES

No plenário virtual de 22/11/2021, por oito votos a três, os ministros reconheceram a inconstitucionalidade de uma alíquota maior para telecomunicações e energia elétrica na comparação com a alíquota geral praticada pelo estado para outros bens e serviços. O caso concreto envolve o estado de Santa Catarina, que aplica uma alíquota de ICMS de 25% para esses setores, frente a uma alíquota geral de 17%. Agora, será tratada a modulação dos efeitos da decisão, os magistrados deverão definir a partir de quando a alíquota será de fato reduzida, o que pode impactar na possibilidade de restituição pelos contribuintes.

MINISTRO BARROSO SUSPENDE PORTARIA QUE IMPEDE DEMISSÃO DE TRABALHADOR NÃO VACINADO

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu dispositivos da Portaria 620/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência que proíbem empresas de exigirem comprovante de vacinação na contratação ou na manutenção do emprego do trabalhador. Com isso, fica autorizado que empregadores exijam o comprovante de seus empregados. Barroso também afirmou que a rescisão do contrato de trabalho por justa causa de quem se recusar a entregar comprovante deve ser adotada com proporcionalidade, como última medida por parte do empregador. Ponderou, porém, que esse poder deve ser exercido com moderação e proporcionalidade, em respeito ao valor social do trabalho. O ministro suspendeu ainda dispositivo da portaria que considerou prática discriminatória a exigência de certificado de vacinação em processos seletivos e a extinção do contrato de trabalho por justa causa de empregado em razão da não apresentação do documento.

PHMP
ADVOGADOS
PIAZERA · HERTEL · MANSKE · PACHER

FELIZ NATAL E UM ÓTIMO 2022!